

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ****NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2501056400100047301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**Razão Social:** Banco do Brasil S.A.**Nome Fantasia:** Banco do Brasil**PF/CNPJ:** 00.000.000/0001-91**Endereço de Correspondência:** Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 - Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250**Telefone Institucional:** (61) 3493-0000**E-mail Institucional:** unidadeouvidoria@bb.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **10/02/2025 às 09:45** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)**Consumidor(a):** JOSÉ ALVES LIMA - **CNPJ/CPF:** 219.870.683-00**Endereço:** Rua Dona Maria Augusta - 271 - Horto - Maracanaú - CE - 61909-020**Telefone:** (85) 99127-1931**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Relata parte autora que no dia 05 de Dezembro de 2024, tomou conhecimento de um empréstimo consignado em seu benefício previdenciário que foi realizado sem o seu consentimento, no valor de R\$ 785,09 (*setecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos*) mensais, no qual o valor total liberado e constatado através de um extrato detalhado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é de R\$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*), referente ao contrato de Nº **165705111**, junto à empresa ora reclamada **BANCO DO BRASIL**. A parte reclamante informa que nunca contratou qualquer empréstimo com esse banco e não tem conhecimento da operação realizada e por esse motivo, foi até uma delegacia mais próxima e registrou o Boletim de Ocorrência de Nº 939 - 20257 / 2024, e posteriormente dirigiu-se até a sede deste órgão para tentar solucionar o seu caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido:

Desta forma, mediante essa situação, requer o consumidor o cancelamento do contrato de Nº **165705111** e o ressarcimento de todos os valores debitados até a presente data, de modo a evitar novos transtornos futuros para ambas as partes.

Maracanaú/CE, 20 de Janeiro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____